PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **114/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **035/2026**, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.818/23 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3. MODALIDADE	**4. PROCESSO**
Pregão Presencial nº **035/2026**	**Processo Licitatório 114/2026**

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO
Fornecimento único

7. OBJETO
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO
DATA: **19/11/2026** HORA: **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL
Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.754.00
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO
O prazo para fornecimento/instalação dos itens licitados deverão ser de 30 (trinta) dias após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

14. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: Regiane Mianti de Lima, MASP 14.183, Alessandra Karolayne de Souza, MASP 14.613, designada(s) Pregoeira(s) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Joelma Aparecida dos Santos, MASP 14.111, e Luciana Silvieri Cezarani, MASP 14.132, designados pela Portaria nº 7.342/2026.

15. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO A:
Comissão de Contratação de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 16h, Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro, Albertina/MG, CEP: 37.596-000, Telefone: (35) 3446-1335, e-mail: licita@albertina.mg.gov.br.

LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE ALBERTINA- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026

O Municipio de Albertina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **19/11/2026 , às** : **09:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026,** para a aquisição do objeto **Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia**, conforme especificados no Anexo **X** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: **19/11/2026.**
HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF).
LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

II DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia**, conforme especificados no Anexo **X** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 1.818/2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 7.342/2026.

3.3. A adoção da forma presencial no presente Pregão encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece regime de transição para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, concedendo-lhes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da referida Lei, para adequação à obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.
O Município de Albertina/MG, enquadrado nesse limite populacional, encontra-se atualmente em fase de adequação estrutural e tecnológica para futura implementação do modelo eletrônico, não dispondo, até o momento, de plataforma eletrônica própria ou contratada devidamente integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, apta a assegurar a

condução segura, eficiente e compatível com as exigências legais do pregão eletrônico.
Adicionalmente, o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se, contudo, a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada e assegurada a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, como forma de garantir publicidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.
No caso concreto, considerando:

- a previsão legal expressa de regime de transição aplicável aos Municípios de pequeno porte;
- a inexistência, até o presente momento, de estrutura tecnológica plenamente operacional para a realização do certame eletrônico;
- a necessidade de continuidade administrativa da contratação pretendida;

justifica-se, de forma motivada e excepcional, a adoção do Pregão na forma presencial.
Ressalta-se que serão observadas integralmente as exigências legais de publicidade, inclusive a publicação do edital e dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como o registro da sessão pública em ata e sua gravação integral em áudio e vídeo, garantindo-se a ampla competitividade, a transparência e a regularidade do certame.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Albertina-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto setor de licitação deste Município.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://www.albertina.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licita@albertina.mg.gov.br, e cadastramento no site https://www.albertina.mg.gov.br/pagina/5/cadastro-de-fornecedores os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a equipe de licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência no critério de desempate, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela legislação aplicável.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia 19/11/2026,HORA: 09:00 HORAS (horário de Brasília-DF), LOCAL: Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos

envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **114/2026**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2026**
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **114/2026**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **035/2026**
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e

rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original à Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

7.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.3. **Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos, a licitante poderá baixar no site https://imaq.diretriz.net a planilha padrão de preenchimento e apresentá-la em mídia digital (pendrive) no momento da entrega da proposta. A não apresentação da mídia digital não implicará desclassificação da proposta**, contendo especificação dos item cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:

8.4.1. razão social da Proponente;

8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

8.4.3. Descrição do produto/serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;

8.4.5. Preço unitário do produto/serviço;

8.4.6. Preço total do produto/serviço;
8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não indicar o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
8.6. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.
8.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
8.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

8.8.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
8.8.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
8.8.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
8.8.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
8.8.4.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
8.8.4.2. Quando solicitado pela Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..
8.8.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.
8.9. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.
8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
8.11. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

8.12. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.13. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM , sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no **ANEXO X** – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o item ser entregue sem ônus adicionais.

8.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.18. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.19. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.20. Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou folheto técnico do equipamento ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.20.1. A documentação técnica será utilizada pela Administração para análise da compatibilidade e conformidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas, especialmente quanto às dimensões, peso, alcances, sistema hidráulico, estabilizadores e demais características técnicas.

8.20.2. A ausência de documentação técnica suficiente para a verificação das características ofertadas poderá ensejar a realização de diligência para esclarecimento ou, quando não for possível comprovar o atendimento às especificações exigidas, a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável.

IX - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou

publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo do produto - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal,demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível aos itens desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3.Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
9.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou

contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

9.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail licita@albertina.mg.gov.br , neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1335, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2.. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produto(s) e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1.No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2.Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM.**
12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO
12.5.7. A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;
12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.5.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da

ordem de lances.

12.5.12. Os lances deverão ser formulados em valores monetários, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.5.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.5.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.6.4. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1335, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura do contrato, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-Presencial e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3446-1335, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Albertina -MG, no site oficial da Prefeitura, e no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar contrato e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do produto é em conformidade a **AF - autorição de fornecimento**, contados 30 dias após envio da mesma , se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa unica , observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

16.2. Os produtos entregues e instalados deverão ser recebido na Prefetura Municipal de Albertina MG situada na Rua Luiz Opusculo, número 290, centro na cidade de Albertina-MG, no

horário das 8:00h as 11:00h e das 12:00h as 16:00h, após a emissão da ordem de fornecimento, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

16.3. O(s) produto(s) podera(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. O(s) produto(s) devera(ão) ser entregue(s) de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e produto(s), bem como dentro do prazo estabelecido.

16.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a conferência da instalação, funcionamento, estabilidade, sistemas hidráulicos, dispositivos de segurança e demais condições exigidas, mediante termo circunstanciado.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem pelas responsabilidades decorrentes da garantia do equipamento e dos serviços de instalação.

16.7. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento completamente instalado no veículo indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado da documentação técnica pertinente, manual de operação e manutenção, certificado ou termo de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

16.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, transporte, instalação, montagem, adaptações, fixação, conexões hidráulicas, regulagens, testes, comissionamento e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16.9. O Município de Albertina/MG, por meio do setor responsável, adotará os seguintes procedimentos para o recebimento e acompanhamento da execução do objeto:

a) A CONTRATADA será comunicada para realizar a entrega e instalação do equipamento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

b) O setor responsável acompanhará a execução da instalação, verificando a correta montagem e integração do equipamento ao veículo Iveco Daily 65-180, 4x2, bem como o atendimento às especificações técnicas estabelecidas;

c) Após a conclusão da instalação, serão realizados os testes necessários para verificação do funcionamento do equipamento, dos sistemas hidráulicos, dos estabilizadores, dos comandos e dos dispositivos de segurança, bem como da compatibilidade do conjunto instalado com o veículo;

d) Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar, às suas expensas, as correções, ajustes ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

e) O recebimento definitivo somente será realizado após a comprovação de que o objeto foi integralmente fornecido, instalado, testado e encontra-se em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2026, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.754.00
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, produto(s), mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do item se o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Ordem do produtos.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega do objeto contratado estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente o item efetivamente entregue e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**:

a) Entegar o item solicitados conforme Ordem do produto, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, que faz parte integrante do Contrato.

19.2. Todos os produto(s), mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa do contrato.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do item, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:
a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
b) Notificar, formal e tempestivamente a empresa sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do contrato;
g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do contrato:

21.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

21.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

21.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os produto(s) envolvidos;

21.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

21.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

21.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

21.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 08 dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

21.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do item;
21.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de fornecedores de produto(s), de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, da etrega do produtos;
21.8.3.Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre a entrega ou quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

21.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em

desacordo com o contrato.

21.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXII - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. Os materiais/bens serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou requisição devidamente assinada, contendo a identificação do servidor responsável.

22.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local e prazo previamente estipulados pela Secretaria Requisitante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

22.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, quando aplicável, novos, sem avarias, defeitos ou sinais de uso, e em estrita conformidade com as especificações constantes do Edital e do **ANEXO X– TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.4. As entregas deverão ocorrer durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, observados os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

22.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Termo de Referência para determinado item.

22.6. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, ficando sujeito, em caso de atraso ou inexecução, às penalidades previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive às normas da ABNT, quando pertinentes.

22.8. O fornecedor será responsável por todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga,

tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

22.9. Somente serão recebidos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à conferência e fiscalização pelos agentes competentes.

22.10. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações, sinais de uso, embalagem inadequada ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade ou utilização.

22.11. Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas, observadas, quando aplicáveis, as exigências de armazenamento, acondicionamento, conservação e transporte previstas na legislação e nas normas técnicas pertinentes.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação do objeto, nos termos da legislação aplicável.

22.13. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou materiais em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

22.14. O descumprimento das condições e prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

23.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

23.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.4. Pelo atraso injustificado na entrega do onejto, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela

correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

23.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

23.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

23.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

23.8. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

23.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

23.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A contratada obriga-se a entregar o objeto licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato/Nota de empenho.

XXV - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

25.1. Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

25.2. Os valores registrados no contrato são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador do produtos e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.3. O gerenciador do Contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

25.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor

ofertado.

25.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

25.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

25.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do Contrato;

25.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

25.14. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

25.15. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

XXVI - DAS REVISÕES DE PREÇOS

26.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da futura contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

26.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

26.5. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será adotada, de forma provisória, a última variação oficialmente divulgada, procedendo-se aos ajustes quando da publicação do índice definitivo.

26.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

26.7. Na ausência de índice substituto definido em lei, a Administração poderá adotar novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do contrato, mediante formalização adequada.

26.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

26.9. O reajuste de preços não impede eventual revisão contratual para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento atendimento dos direitos trabalhistas;

27.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

27.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requesitos de Habilitação;

27.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

27.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

27.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

27.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

27.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com o município de Albertina – MG;

27.1.9 - Anexo IX - Minuta Contratual;

27.1.10. Anexo X - Termo de Referência;

27.1.11 - Anexo XI - Estudo Técnico Preliminar;

27.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

27.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

27.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1° do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

27.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio de avisos deste órgão, e no Diário Oficial do Município (DOM), https://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-Presencial e comunicado a todos os licitantes

via fax ou correio eletrônico".

27.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.11 - O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

27.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 9horas às 16horas e disponibilizado no sitio eletrônico do município https://albertina.mg.gov.br/site/, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM).

27.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1335.

27.15. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.16. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

27.17. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Albertina -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.18. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.19. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.21. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina (MG), 06 de novembro de 2026.

Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação **Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia.** - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **035/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	28917	GUINCHO HIDRÁULICO ARTICULADO PARA CAMINHÃO - Guincho hidráulico articulado para caminhão, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, com peso da máquina base de aproximadamente 720 kg; alcance máximo vertical de 9,8 m; alcance máximo horizontal de 7,1 m; alcance hidráulico vertical de aproximadamente 8,3 m; alcance hidráulico horizontal de aproximadamente 5,7 m; abertura das patolas dianteiras de aproximadamente 3,3 m; ângulo de elevação da lança de aproximadamente 85°; ângulo de giro de aproximadamente 370°; pressão de trabalho de aproximadamente 240 bar; reservatório hidráulico com capacidade aproximada de 35 litros. Deverá ser fornecido completo, incluindo lança articulada, patolas estabilizadoras, sistema hidráulico, bomba, reservatório, comandos, mangueiras, conexões, subchassi/base de fixação, tomada de força, quando necessária, e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O orçamento deverá contemplar a instalação completa no caminhão, incluindo montagem, fixação, adaptações, regulagem, testes de funcionamento e segurança e comissionamento. A instalação deverá ser compatível com o chassi do veículo, observando seu PBT homologado de 6.500 kg e capacidade de carga de 4.090 kg, sem comprometer sua estrutura, estabilidade, capacidade de carga ou dirigibilidade. Deverá ser realizado estudo de integração veicular. O fornecedor deverá apresentar catálogo ou folheto técnico detalhado do equipamento, contendo as características ofertadas. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e serviços de instalação. Entrega do conjunto devidamente instalado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, com documentação técnica pertinente e orientações de operação e manutenção. O preço deverá contemplar	UN	1,0000	77.666,6666	77.666,66

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		todos os custos necessários ao fornecimento e instalação completa do objeto.				
2	29033	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA Novo, de primeiro uso, destinado à utilização em escavadeira hidráulica da marca SANY, modelo SY135C, ano de fabricação 2026, com peso operacional de 13.800 kg. O equipamento deverá ser compatível com a capacidade operacional e com o sistema hidráulico da escavadeira, possuir estrutura reforçada para trabalhos de rompimento de concreto, rochas e outros materiais de elevada resistência, sistema de acionamento hidráulico, ponteira de trabalho adequada à categoria da máquina e peso operacional compatível com o equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios, mangueiras, conexões, suportes e demais componentes necessários ao seu acoplamento e funcionamento. A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove a compatibilidade do rompedor ofertado com a escavadeira indicada, incluindo os parâmetros de vazão, pressão de trabalho, contrapressão e demais requisitos hidráulicos exigidos pelo fabricante da máquina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1,0000	50.333,3333	50.333,33

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco: **Agência nº:**

Conta nº: **Operação nº:**

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia.**, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Albertina, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Albertina, ____ de _____ de 202____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia., Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

OBJETO: O procedimento em epígrafe tem como objeto Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia., Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

OBJETO: O procedimento em epigrafe tem como objeto a Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia., Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no **credenciamento**

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Albertina – MG , nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Felipe Teodoro Sanches; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **114/2026**, na modalidade Pregão Presencial nº. **035/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.818/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia.**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado de entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos situada na Rua Luiz Opuscolo, número 290, centro na cidade de Albertina-MG, no horário das 8:00h as 11:00h e das 12:00h as 16:00h, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Eventuais alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões de quantitativos deverão observar as hipóteses, as condições e os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por meio do instrumento adequado, mantidos os preços unitários contratados, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria requisitante** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____(_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação do produtos em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.754.00
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo o fornecimento, a instalação, o recebimento do equipamento e as obrigações relacionadas à garantia e à correção de eventuais vícios ou defeitos.

6.2. A vigência contratual não caracteriza contratação continuada ou autorização para novas e eventuais aquisições, destinando-se exclusivamente ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do objeto contratado.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) Comunicar à Contratadas quaisquer ocorrências, irregularidades ou fatos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e à instalação do guincho hidráulico articulado;
b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições, valores e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, instalação do guincho hidráulico, compatibilidade do rompedor com as máquinas municipais, funcionamento dos equipamentos, garantia e demais obrigações assumidas pela Contratada;
d) Disponibilizar o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, em condições adequadas para a realização da instalação do guincho hidráulico, no local e data previamente definidos pela Administração;
e) Informar e disponibilizar à Contratada os dados técnicos necessários à identificação das máquinas às quais se destina o rompedor hidráulico, bem como as condições necessárias para a verificação de sua compatibilidade, quando exigida;
f) Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos, após a conferência das características técnicas, da correta instalação do guincho, da compatibilidade do rompedor com as máquinas municipais, do funcionamento e da documentação apresentada;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou a instalação que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato ou proposta apresentada;
h) Solicitar à Contratada a correção de irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos equipamentos ou na instalação, inclusive durante o período de garantia, quando abrangidos por esta;
i) Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como assegurar as condições de acesso aos locais e aos veículos e máquinas, quando necessário;
j) Verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução contratual;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
m) Cumprir e fazer cumprir as demais disposições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

7.1.2. Da CONTRATADA:

a) Fornecer 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, pertencente ao Município, e 01 (um) rompedor hidráulico, destinado à utilização nas máquinas da frota municipal indicadas no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

proposta apresentada;
b) Fornecer ambos os equipamentos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou irregularidades e compatíveis com os respectivos veículos e máquinas aos quais se destinam;
c) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação do guincho hidráulico no local indicado pela Contratante, bem como pela entrega do rompedor hidráulico, incluindo todas as despesas com frete, seguro, carga, descarga, deslocamento de equipe técnica, materiais, ferramentas, mão de obra, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto;
d) Realizar a instalação completa do guincho hidráulico articulado, incluindo montagem, fixação, conexões hidráulicas, adaptações, componentes e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, observando as características do caminhão, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
e) Fornecer o rompedor hidráulico completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização, assegurando sua compatibilidade técnica e operacional com as máquinas municipais indicadas no Termo de Referência;
f) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os documentos necessários à sua adequada utilização e manutenção, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção, certificado ou termo de garantia, catálogo ou ficha técnica e demais documentos exigidos no Termo de Referência;
g) Realizar, após a instalação, os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do guincho hidráulico e sua compatibilidade com o caminhão, efetuando, às suas expensas, eventuais ajustes necessários. Quanto ao rompedor hidráulico, deverá comprovar sua compatibilidade técnica e operacional com as máquinas às quais se destina;
h) Garantir a qualidade, eficiência, durabilidade e regular funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
i) Reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos, peças, componentes ou sistemas que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou falhas decorrentes do fornecimento ou, no caso do guincho, da instalação, quando abrangidos pela garantia;
j) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, disponibilizando atendimento especializado e peças de reposição necessárias à solução de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;
k) Corrigir, no prazo determinado pela Contratante, quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas nos equipamentos ou na instalação do guincho hidráulico, sem ônus adicional para o Município;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização prévia e expressa da Administração;
m) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por danos causados ao caminhão ou aos equipamentos em razão de instalação inadequada;
o) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento e da instalação do guincho hidráulico e do fornecimento do rompedor hidráulico, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, frete, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação;
p) Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais canais de comunicação válidos para contato com

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

a Contratante durante a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
q) Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos e à instalação do guincho hidráulico, bem como observar as orientações e especificações dos respectivos fabricantes;
r) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações e orientações necessárias à correta operação, conservação e manutenção dos equipamentos;
s) Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, por meio de rede própria, filial, revenda autorizada ou estabelecimento tecnicamente habilitado, assegurando atendimento compatível com as necessidades da Administração e condições adequadas para a solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão
9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação
10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, ____de _____ de 202___.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA	_____
Felipe Teodoro Sanches	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 –

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2026
PROCESSO Nº. 114/2026

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1. (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 1.818, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Descrição, demanda e quantidade dos Bens e/ou Serviços:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	28917	GUINCHO HIDRÁULICO ARTICULADO PARA CAMINHÃO - Guincho hidráulico articulado para caminhão, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, com peso da máquina base de aproximadamente 720 kg; alcance máximo vertical de 9,8 m; alcance máximo horizontal de 7,1 m; alcance hidráulico vertical de aproximadamente 8,3 m; alcance hidráulico horizontal de aproximadamente 5,7 m; abertura das patolas dianteiras de aproximadamente 3,3 m; ângulo de elevação da lança de aproximadamente 85°; ângulo de giro de aproximadamente 370°; pressão de trabalho de aproximadamente 240 bar; reservatório hidráulico com capacidade aproximada de 35 litros. Deverá ser fornecido completo, incluindo lança articulada, patolas estabilizadoras, sistema hidráulico, bomba, reservatório, comandos, mangueiras, conexões, subchassi/base de fixação, tomada de força, quando necessária, e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O orçamento deverá contemplar a instalação completa no caminhão, incluindo montagem, fixação, adaptações, regulagem, testes de funcionamento e segurança e comissionamento. A instalação deverá ser compatível com o chassi do veículo, observando seu PBT homologado de 6.500 kg e capacidade de carga de 4.090 kg, sem comprometer sua estrutura, estabilidade, capacidade de carga ou dirigibilidade. Deverá ser realizado estudo de integração veicular. O fornecedor deverá apresentar catálogo ou folheto técnico detalhado do equipamento, contendo as características ofertadas. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e serviços de instalação. Entrega do conjunto devidamente	UN	1,0000	77.666,6666	77.666,66

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

		instalado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, com documentação técnica pertinente e orientações de operação e manutenção. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e instalação completa do objeto.				
2	29033	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA Novo, de primeiro uso, destinado à utilização em escavadeira hidráulica da marca SANY, modelo SY135C, ano de fabricação 2026, com peso operacional de 13.800 kg. O equipamento deverá ser compatível com a capacidade operacional e com o sistema hidráulico da escavadeira, possuir estrutura reforçada para trabalhos de rompimento de concreto, rochas e outros materiais de elevada resistência, sistema de acionamento hidráulico, ponteira de trabalho adequada à categoria da máquina e peso operacional compatível com o equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios, mangueiras, conexões, suportes e demais componentes necessários ao seu acoplamento e funcionamento. A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove a compatibilidade do rompedor ofertado com a escavadeira indicada, incluindo os parâmetros de vazão, pressão de trabalho, contrapressão e demais requisitos hidráulicos exigidos pelo fabricante da máquina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1,0000	50.333,3333	50.333,33

1.4. Declaração de viabilidade ou não da solução

1.4.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Albertina/MG, sendo recomendada a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, considerando que os objetos possuem características e especificações técnicas que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

1.4.2. A aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da frota municipal e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.4.3. A solução proposta permitirá maior autonomia e agilidade na realização de serviços que envolvam movimentação, carregamento e elevação de materiais e equipamentos, bem como intervenções que demandem o uso de rompedor hidráulico, contribuindo para a execução de atividades de manutenção de estradas rurais, vias públicas, obras e demais serviços de infraestrutura municipal.

1.4.4. O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta é tecnicamente adequada e poderá apresentar relação custo-benefício favorável ao interesse público, considerando o aproveitamento de veículos e máquinas já pertencentes à frota municipal e a ampliação de sua capacidade operacional, observada a compatibilidade dos equipamentos e a adequação dos preços estimados.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

1.4.5. O objeto da contratação compreende o fornecimento de equipamentos, sendo que, para o guincho hidráulico articulado, também deverá ser realizada a instalação completa no caminhão indicado pela Administração. Para o rompedor hidráulico, a contratação contempla somente o fornecimento do equipamento, sem serviços de instalação. Trata-se de aquisição de entrega única, não caracterizada como serviço de natureza continuada, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas no Termo de Referência.

1.4.6. Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá, conforme o item adjudicado:

- **I – Para o guincho hidráulico articulado:**
- Fornecer equipamento novo e em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Realizar a instalação completa do guincho hidráulico articulado no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, incluindo montagem, fixação, conexões hidráulicas e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento;
- Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à instalação;
- Realizar os testes necessários após a instalação, verificando o funcionamento, a segurança e a compatibilidade do conjunto;
- Fornecer manuais, certificado de garantia e demais documentos pertinentes ao equipamento, quando aplicáveis;
- Prestar as orientações necessárias quanto à operação e manutenção do equipamento, quando aplicáveis.

- **II – Para o rompedor hidráulico:**
- Fornecer equipamento novo, em perfeitas condições de uso e compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- Fornecer os componentes e acessórios exigidos para o uso do equipamento, conforme as especificações da contratação;
- Entregar o equipamento acompanhado dos manuais, documentos técnicos e garantia do fabricante, quando aplicáveis.
- Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega do equipamento no local indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Diante do exposto, considera-se viável a contratação pretendida, desde que observadas as especificações técnicas, a compatibilidade dos equipamentos com os veículos e máquinas municipais, a adequação dos preços estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.7. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, neste Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo todos os custos, encargos, tributos, transporte, instalação e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

1.4.8. O guincho hidráulico articulado deverá ser compatível com o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo adequada instalação, funcionamento, desempenho

e segurança durante sua utilização. O rompedor hidráulico deverá ser compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança previstos no Termo de Referência.

1.4.9. A instalação do guincho hidráulico deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as recomendações do fabricante e as características do veículo, de modo a evitar danos ao caminhão e assegurar a adequada integração entre o veículo e o equipamento. Para o rompedor hidráulico, a contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento, sem obrigação de instalação pela contratada.

1.4.10. A solução será considerada executada após a entrega do rompedor hidráulico e a entrega e instalação do guincho hidráulico, com a realização dos testes de funcionamento deste último e a verificação, pela fiscalização, do atendimento às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, destinado ao cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento dos equipamentos, à instalação do guincho hidráulico, ao recebimento dos itens e às demais obrigações previstas no instrumento contratual, inclusive quanto à garantia, quando aplicável.

O prazo de vigência contratual não implica prestação continuada de serviços, uma vez que o objeto consiste na aquisição de equipamentos, com instalação incluída exclusivamente para o guincho hidráulico. A vigência deverá ser compatível com os prazos de entrega e instalação estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia e de correção de eventuais vícios ou defeitos, nos prazos legais e contratualmente aplicáveis, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual.

2.1. Justificativa da Contratação/Fundamentação da Contratação

2.1.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Albertina/MG, mediante a aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, visando ampliar a capacidade operacional da frota municipal e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria.

2.1.2. O guincho hidráulico articulado será utilizado em atividades que demandem movimentação, carregamento e elevação de materiais, equipamentos e outros objetos necessários à execução de serviços de manutenção e conservação de estradas rurais, vias públicas, obras de infraestrutura, drenagem, manutenção de espaços públicos e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

2.1.3. O rompedor hidráulico será destinado à utilização na escavadeira hidráulica pertencente à frota municipal, permitindo a execução de serviços que demandem rompimento de materiais resistentes, contribuindo para a realização de intervenções em obras públicas, manutenção de vias e demais atividades compatíveis com a finalidade do equipamento.

2.1.4. A instalação do guincho hidráulico no caminhão já pertencente à frota municipal e a aquisição do rompedor para utilização na escavadeira existente permitirão melhor aproveitamento do

patrimônio público, ampliando a funcionalidade dos veículos e máquinas disponíveis, sem a necessidade de aquisição de novos veículos ou máquinas para essas finalidades.

2.1.5. A contratação contribuirá para maior agilidade e autonomia na execução dos serviços, reduzindo a dependência de equipamentos ou serviços de terceiros e possibilitando melhor organização das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.1.6. A aquisição de equipamentos novos e tecnicamente compatíveis com o caminhão e a escavadeira proporcionará maior confiabilidade operacional, segurança na execução dos serviços e melhor aproveitamento da frota municipal, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de equipamentos inadequados.

2.1.7. A contratação encontra fundamento na necessidade da Administração Municipal de assegurar condições adequadas para a execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.8. A solução escolhida consiste na aquisição dos dois equipamentos, compreendendo a aquisição e instalação do guincho hidráulico articulado no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e a aquisição, sem instalação, de rompedor hidráulico compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.9. Para o guincho hidráulico articulado, a contratação conjunta do fornecimento e da instalação mostra-se adequada, pois permite que o equipamento seja fornecido e instalado de forma integrada, assegurando a compatibilidade com o caminhão e a responsabilização da contratada pelo adequado funcionamento do conjunto após a instalação.

2.1.10. Para o rompedor hidráulico, a contratação compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento, devendo ser observada sua compatibilidade com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, bem como o atendimento às especificações técnicas e aos requisitos de segurança estabelecidos no Termo de Referência.

2.1.11. As especificações técnicas do guincho hidráulico foram definidas considerando as características e limitações do caminhão em que será instalado. Os parâmetros relativos às dimensões, ao peso, ao alcance, à capacidade, ao sistema hidráulico, aos estabilizadores e às demais características técnicas são necessárias para assegurar a compatibilidade entre o equipamento e o veículo, observando os limites de peso, a distribuição de carga, a estabilidade, a segurança operacional e as condições estruturais do caminhão.

2.1.12. As especificações técnicas do rompedor hidráulico foram estabelecidas considerando a compatibilidade necessária com a escavadeira municipal, especialmente quanto ao peso operacional, às dimensões, ao sistema de acoplamento e aos requisitos hidráulicos, de modo a assegurar o funcionamento adequado e seguro do conjunto.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

2.1.13. As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência destinam-se a garantir que os equipamentos atendam às necessidades da Administração e sejam compatíveis com os veículos e máquinas existentes, sem direcionamento indevido para determinada marca ou fabricante, admitindo-se equipamentos equivalentes que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

2.1.14. A contratada responsável pelo fornecimento do guincho deverá realizar sua instalação completa no veículo indicado pela Administração, incluindo os componentes, adaptações, subchassi, conexões hidráulicas, sistemas de acionamento, estabilizadores, testes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento e à segurança operacional do conjunto. Para o rompedor hidráulico, a obrigação da contratada limitar-se-á ao fornecimento e à entrega do equipamento e dos componentes e acessórios previstos no Termo de Referência, sem inclusão de serviços de instalação.

2.2. Justificativas dos requisitos da contratação

2.2.1. Justificativa da exigência de assistência técnica

A exigência de assistência técnica deverá estar relacionada à necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a manutenção do guincho hidráulico durante o período de garantia e, quando aplicável, durante sua vida útil.

Considerando que o equipamento será utilizado em atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, eventual paralisação decorrente de falha ou defeito poderá comprometer a execução de serviços públicos que dependam da utilização do veículo e do equipamento.

Dessa forma, mostra-se pertinente exigir que a contratada assegure **assistência técnica e suporte para manutenção preventiva e corretiva**, inclusive durante o período de garantia, bem como o fornecimento ou disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção do equipamento.

2.2.2. A assistência deverá ser prestada em prazo compatível com a necessidade da Administração, podendo ocorrer, quando tecnicamente possível, no próprio Município ou em local indicado pela contratada, sem prejuízo das condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

Caso seja estabelecida distância máxima para a assistência técnica, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração com base na necessidade de assegurar atendimento adequado e reduzir o período de indisponibilidade do veículo e do equipamento, evitando-se exigências desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos custos decorrentes dos serviços de assistência técnica realizados durante o período de garantia, quando os defeitos ou falhas estiverem abrangidos pela garantia do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

2.3. Do fornecimento do item para atender às exigências da Secretaria Municipal

2.3.1. O objeto da contratação consiste na Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.3.2. Em razão da natureza do objeto, trata-se de aquisição de equipamentos com fornecimento único, não se aplicando a formação de estoque ou o fornecimento parcelado. O guincho deverá ser entregue e instalado, enquanto o rompedor hidráulico deverá ser fornecido sem instalação, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.3.3. A Administração deverá estabelecer especificações técnicas suficientes para assegurar que o guincho hidráulico seja compatível com o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e que o rompedor hidráulico seja compatível com a escavadeira SANY SY135C, ano 2026, garantindo a adequação dos equipamentos às atividades para as quais serão destinados, sem estabelecer exigências desnecessárias ou excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

2.3.4. Para o guincho hidráulico, a contratação deverá contemplar, além do fornecimento do equipamento, sua instalação completa, incluindo montagem, fixação, conexões hidráulicas, componentes e demais serviços necessários ao adequado funcionamento, bem como a realização dos testes pertinentes após a instalação.

2.3.5. Para o rompedor hidráulico, a contratação deverá contemplar o fornecimento do equipamento, acompanhado dos componentes e acessórios exigidos no Termo de Referência, observada a compatibilidade técnica com a escavadeira municipal, sem inclusão de serviços de instalação.

2.3.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, os requisitos de segurança e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência. No caso do guincho, deverá ser assegurada a instalação adequada e o funcionamento seguro do conjunto equipamento/veículo, observadas as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis.

2.3.7. Dessa forma, propõe-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que os objetos possuem características e especificações que podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva das propostas e buscando assegurar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.8. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estabelecidas para a aquisição do guincho hidráulico articulado e do rompedor hidráulico foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando as características dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, bem como a finalidade e as condições de utilização dos equipamentos.

Para o **guincho hidráulico articulado**, as especificações consideram a necessidade de instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, devendo o equipamento apresentar capacidade de carga, alcance, altura de elevação, sistema hidráulico, estabilidade e demais características compatíveis com o veículo e com os serviços pretendidos. Também deverão ser contemplados os componentes, acessórios e serviços necessários à instalação completa e ao funcionamento seguro do conjunto, observados os limites técnicos e legais do veículo.

Para o **rompedor hidráulico**, as especificações foram definidas considerando a compatibilidade com a escavadeira SANY SY135C, ano 2026, especialmente quanto ao peso operacional, à energia

de impacto, à vazão e à pressão hidráulicas, ao sistema de acoplamento e aos demais requisitos necessários ao desempenho adequado do equipamento. Tais características são essenciais para assegurar a eficiência nas atividades de rompimento e demolição de materiais resistentes, bem como para evitar sobrecargas, falhas operacionais e danos à máquina.
Os requisitos técnicos visam garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade, a eficiência e a compatibilidade dos equipamentos, assegurando que os bens adquiridos atendam efetivamente às necessidades da Administração Municipal.
As especificações deverão ser objetivas, pertinentes e proporcionais à finalidade da contratação, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade. Eventuais referências a modelos ou características específicas deverão ser justificadas pela necessidade de compatibilidade técnica, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos.

Dessa forma, as especificações técnicas buscam assegurar a seleção de equipamentos adequados ao uso pretendido, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Vedação À Participação Em Consórcio

É vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento, tendo em vista que o objeto da contratação é considerado comum, amplamente disponível no mercado, e pode ser executado por empresas individualmente, não havendo necessidade de associação de empresas para sua execução. Tal medida visa ampliar a competitividade e simplificar a execução contratual. A vedação encontra-se devidamente motivada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida voltada à adequada execução do objeto e à eficiência da gestão contratual.

2.5. Objetivos da Contratação
A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026, pertencentes à frota do Município de Albertina/MG, visando ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- **Dotar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de equipamentos adequados para a execução de atividades que envolvam elevação, carregamento e movimentação de materiais, bem como rompimento de materiais resistentes em obras e serviços de infraestrutura;**
- **Ampliar a capacidade operacional do caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, mediante a instalação de guincho hidráulico articulado compatível com as características do veículo;**

- **Disponibilizar rompedor hidráulico compatível com a escavadeira SANY SY135C, ampliando as possibilidades de utilização da máquina nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal;**
- **Proporcionar maior agilidade, autonomia e eficiência na execução de serviços de manutenção de estradas rurais, vias públicas, obras de infraestrutura, drenagem, conservação e demais atividades de responsabilidade da Secretaria;**
- **Reduzir a necessidade de contratação ou locação eventual de equipamentos de terceiros para a realização de atividades que possam ser executadas com os equipamentos adquiridos, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos;**
- **Assegurar melhores condições de segurança e operacionalidade na utilização dos equipamentos, observadas as especificações técnicas, a compatibilidade com os veículos e máquinas municipais e as recomendações dos fabricantes;**
- **Proporcionar maior disponibilidade e confiabilidade operacional da frota municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o atendimento das demandas da população;**
- **Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas técnicas e de segurança aplicáveis;**
- **Assegurar que o guincho hidráulico seja fornecido e instalado adequadamente, incluindo os componentes, materiais, mão de obra e demais elementos necessários ao seu funcionamento, e que o rompedor hidráulico seja entregue com os componentes e acessórios previstos no Termo de Referência, sem obrigação de instalação pela contratada.**

2.5.1. A contratação visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e atender à demanda apresentada pelo setor requisitante, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando o alcance dos resultados pretendidos, especialmente quanto ao aumento da capacidade operacional, à eficiência na execução dos serviços públicos, à economicidade e ao melhor aproveitamento da frota municipal.

2.6. Resultados Pretendidos

Id	Descrição dos Resultados Pretendidos (ou cenário)	Sim	Não	Não se aplica
1	Ampliação da capacidade operacional do caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, mediante o fornecimento e a instalação de guincho hidráulico articulado compatível com as características do veículo.	X		
2	Disponibilização de rompedor hidráulico compatível com a escavadeira SANY SY135C, para execução de serviços que demandem rompimento de materiais resistentes.	X		
3	Melhoria da qualidade, agilidade e eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	X		
4	Melhor aproveitamento dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, ampliando sua capacidade de atendimento às demandas operacionais.	X		
5	Redução da necessidade de contratação eventual de equipamentos de terceiros para atividades que possam ser executadas com os equipamentos adquiridos.	X		
6	Redução do tempo de execução dos serviços que dependam da movimentação, elevação de cargas ou rompimento de materiais resistentes.	X		
7	Redução de atrasos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos adequados para a execução dos serviços municipais.	X		
8	Garantia de compatibilidade, segurança e condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.	X		
9	Obtenção de contratação economicamente vantajosa, mediante procedimento licitatório competitivo, com	X		

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

	julgamento pelo menor preço por item e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.	
10	Possibilidade de ampliação da competitividade, mediante especificações objetivas e admissão de equipamentos equivalentes ou superiores, quando tecnicamente compatíveis e em conformidade com o edital.	X

2.7. Produtividade/Capacidade Mínima de Fornecimento da Solução

I – O fornecimento e a instalação de 01 (um) guincho hidráulico articulado, compatível com o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

II – O fornecimento de 01 (um) rompedor hidráulico, compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano/modelo 2026, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.7.2. Por se tratar de aquisição de equipamentos com fornecimento único, não há necessidade de estabelecer produtividade ou quantitativo mínimo mensal. Cada item deverá ser fornecido integralmente, observadas as respectivas obrigações, sendo que o guincho hidráulico deverá incluir todos os componentes, acessórios, materiais, mão de obra e serviços necessários à sua instalação e ao perfeito funcionamento.

2.7.3. A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos possuam capacidade e características técnicas compatíveis com os veículos e máquinas aos quais se destinam, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2.7.4. A entrega do rompedor hidráulico deverá contemplar todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização, observadas as condições de compatibilidade com a escavadeira municipal, não estando incluído o serviço de instalação, conforme definido para o respectivo item.

2.7.5. O fornecimento do guincho hidráulico somente será considerado concluído após sua instalação e verificação do correto funcionamento, inclusive quanto à segurança e à compatibilidade com o caminhão. Para o rompedor hidráulico, a conclusão do fornecimento dependerá da entrega e da conferência de suas características técnicas, componentes e compatibilidade com a escavadeira.

2.8. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

Fornecimento será	Sim	Não
Fracionado por Item		
Entrega única	X	

2.8. Forma de Fornecimento/Execução/Contratação

2.8.1. O guincho hidráulico articulado deverá ser fornecido novo, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser compatível com o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, pertencente ao Município de Albertina/MG.

2.8.2. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação completa do equipamento, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, mão de obra, ferramentas, adaptações, conexões hidráulicas, elementos de fixação e demais itens necessários para que o guincho seja entregue devidamente instalado e em pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

2.8.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as características e especificações do caminhão, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.8.4. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do equipamento e sua compatibilidade com o veículo, sem prejuízo da fiscalização e da conferência realizadas pela Administração.

2.8.5. No ato da entrega e instalação, a Contratada deverá fornecer:

I – Nota Fiscal do equipamento, contendo a descrição do bem fornecido, conforme as especificações do Termo de Referência;

II – Manual de operação e manutenção do equipamento, em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias para sua utilização, conservação e manutenção;

III – Certificado ou documento de garantia do fabricante ou fornecedor, contendo o prazo de garantia e as respectivas condições de atendimento;

IV – Catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente do fabricante, contendo as principais características e especificações do equipamento;

V – Documentação comprobatória de atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento, quando exigida pela legislação;

VI – Relação dos componentes, acessórios e demais itens que acompanham o equipamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – Informações referentes à assistência técnica, canais de atendimento e condições para fornecimento de peças e realização de manutenção.

2.8.6. A documentação deverá ser disponibilizada à Administração para possibilitar a conferência quanto ao atendimento das exigências técnicas e legais previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

2.8.7. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à conferência do equipamento, da documentação exigida, da correta instalação e da verificação de seu funcionamento, podendo o Município recusar, total ou parcialmente, o objeto que apresentar desconformidade com as especificações estabelecidas.

2.8.8. Eventuais correções, ajustes ou substituições decorrentes de desconformidades constatadas no recebimento serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

2.9. Conformidade Técnica/Legal

2.9.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, pertencente ao Município de Albertina/MG, e de 01 (um) rompedor hidráulico, destinado à utilização nas máquinas pertencentes à frota municipal, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9.2. Ambos os equipamentos deverão ser novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, danos ou defeitos que possam comprometer sua utilização, segurança ou desempenho, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração.

2.9.3. O guincho hidráulico articulado deverá ser compatível com o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, considerando suas características estruturais, capacidade de carga e condições de instalação, devendo ser fornecido com todos os componentes, acessórios, materiais, conexões hidráulicas, elementos de fixação, adaptações, mão de obra e demais itens necessários à sua instalação completa e ao pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para o Município.

2.9.4. O rompedor hidráulico deverá apresentar compatibilidade técnica e operacional com a máquina da frota municipal indicadas neste Termo de Referência, considerando as características dos respectivos equipamentos, especialmente sistema hidráulico, vazão, pressão de trabalho, peso operacional e demais requisitos necessários ao seu adequado funcionamento.

2.9.5. A instalação do guincho hidráulico deverá ser realizada por profissionais tecnicamente capacitados, observando as características do caminhão, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, utilizando materiais e componentes adequados. A Contratada deverá realizar os testes necessários após a instalação, comprovando o funcionamento e a compatibilidade do conjunto veículo/equipamento.

2.9.6. A Contratada deverá fornecer os equipamentos acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, catálogo ou ficha técnica do fabricante, relação dos componentes e acessórios fornecidos e informações sobre assistência técnica e manutenção, além de outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

2.9.7. A Contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, falhas ou problemas decorrentes do

fornecimento dos equipamentos ou, no caso do guincho hidráulico, de sua instalação, realizando os reparos, ajustes ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.9.8. A Contratada será responsável pela correta execução da instalação do guincho hidráulico articulado e por eventuais danos causados ao caminhão ou ao equipamento decorrentes de instalação inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

2.9.9. Quando exigível pela legislação de trânsito, a Contratada deverá fornecer a documentação técnica necessária à regularização da instalação do guincho e de eventual alteração das características do veículo perante o órgão competente, observadas as responsabilidades estabelecidas no objeto contratado.

2.9.10. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à conferência das especificações técnicas, da documentação exigida, da correta instalação do guincho hidráulico e da verificação do funcionamento e da compatibilidade de ambos os equipamentos, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9.11. Eventuais correções, ajustes, reparos ou substituições decorrentes de desconformidades constatadas no recebimento serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra pela Administração Municipal, observadas as condições, especificações, obrigações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

3.2. O guincho hidráulico articulado deverá ser entregue e instalado no Município de Albertina/MG, em local indicado pela Administração, no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, pertencente ao Município. O rompedor hidráulico deverá ser entregue em local indicado pela Administração, devendo ser compatível com as máquinas da frota municipal especificadas neste Termo de Referência.

3.3. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos, frete, seguro, carregamento, descarregamento, deslocamento da equipe técnica, materiais, ferramentas, mão de obra, instalação do guincho hidráulico e demais despesas necessárias ao fornecimento e à execução do objeto serão de responsabilidade integral da Contratada.
3.4. O prazo para entrega dos equipamentos e instalação do guincho hidráulico articulado será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

3.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, incluindo características, capacidade, componentes, acessórios, condições de conservação, compatibilidade do guincho com o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e do rompedor com as máquinas indicadas no Termo de Referência, bem como a documentação e os demais requisitos estabelecidos.

3.6. A instalação do guincho hidráulico articulado deverá ser realizada de forma completa e adequada, contemplando todos os componentes, materiais, conexões, fixações, adaptações e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento e à segurança do conjunto veículo/equipamento.

3.7. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes necessários para demonstrar o adequado funcionamento do guincho hidráulico e sua compatibilidade com o caminhão. Quanto ao rompedor hidráulico, deverá ser comprovada sua compatibilidade técnica e operacional com as máquinas municipais às quais se destina, mediante apresentação de documentação técnica e, quando solicitado pela Administração, realização de testes ou demonstração de funcionamento.

3.8. A Prefeitura Municipal de Albertina/MG reserva-se o direito de recusar o recebimento dos equipamentos ou da instalação que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, instalação inadequada, incompatibilidade com os veículos ou máquinas, ausência de documentação exigida ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, segurança ou funcionamento.

3.9. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção dos problemas, os ajustes necessários ou a substituição dos componentes ou equipamentos que não atenderem às exigências, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais.

3.10. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos e a instalação do guincho hidráulico, mediante conferência inicial realizada pelo servidor ou comissão responsável, sem prejuízo da posterior verificação detalhada da conformidade do objeto.

3.11. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, da correta instalação do guincho hidráulico, da compatibilidade do rompedor com as máquinas municipais, da apresentação da documentação exigida e da comprovação do adequado funcionamento dos equipamentos, mediante ateste do servidor ou comissão responsável pelo recebimento.

3.12. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e correção de eventuais vícios ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4. Da Execução

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais irregularidades não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização deverá abranger o fornecimento do guincho hidráulico articulado e do rompedor hidráulico, bem como a correta instalação do guincho no caminhão indicado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, a compatibilidade dos equipamentos, a documentação exigida e as condições de funcionamento.

4.4. Obrigações Específicas das Partes

4.4.1. Da Contratada

a) Fornecer 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, pertencente ao Município, e 01 (um) rompedor hidráulico, destinado à utilização nas máquinas da frota municipal indicadas no Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada;

b) Fornecer ambos os equipamentos novos, sem utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou irregularidades e compatíveis com os respectivos veículos e máquinas aos quais se destinam;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e instalação do guincho hidráulico no local indicado pela Contratante, bem como pela entrega do rompedor hidráulico, incluindo todas as despesas com frete, seguro, carga, descarga, deslocamento de equipe técnica, materiais, ferramentas, mão de obra, tributos e demais encargos necessários à execução do objeto;

d) Realizar a instalação completa do guincho hidráulico articulado, incluindo montagem, fixação, conexões hidráulicas, adaptações, componentes e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, observando as características do caminhão, as recomendações do fabricante e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

e) Fornecer o rompedor hidráulico completo, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização, assegurando sua compatibilidade técnica e operacional com as máquinas municipais indicadas no Termo de Referência;

f) Entregar os equipamentos acompanhados de todos os documentos necessários à sua adequada utilização e manutenção, incluindo nota fiscal, manual de operação e manutenção, certificado ou termo de garantia, catálogo ou ficha técnica e demais documentos exigidos no Termo de Referência;

g) Realizar, após a instalação, os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do guincho hidráulico e sua compatibilidade com o caminhão, efetuando, às suas expensas, eventuais ajustes necessários. Quanto ao rompedor hidráulico, deverá comprovar sua compatibilidade técnica e operacional com as máquinas às quais se destina;

h) Garantir a qualidade, eficiência, durabilidade e regular funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;

i) Reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos, peças, componentes ou sistemas que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou falhas decorrentes do fornecimento ou, no caso do guincho, da instalação, quando abrangidos pela garantia;

j) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, disponibilizando atendimento especializado e peças de reposição necessárias à solução de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia;

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

k) Corrigir, no prazo determinado pela Contratante, quaisquer irregularidades ou desconformidades constatadas nos equipamentos ou na instalação do guincho hidráulico, sem ônus adicional para o Município;
l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante autorização prévia e expressa da Administração;
m) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, inclusive por danos causados ao caminhão ou aos equipamentos em razão de instalação inadequada;
o) Arcar com todos os custos decorrentes do fornecimento e da instalação do guincho hidráulico e do fornecimento do rompedor hidráulico, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte, frete, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação;
p) Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais canais de comunicação válidos para contato com a Contratante durante a vigência contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração;
q) Cumprir todas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos equipamentos e à instalação do guincho hidráulico, bem como observar as orientações e especificações dos respectivos fabricantes;
r) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, informações e orientações necessárias à correta operação, conservação e manutenção dos equipamentos;
s) Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, por meio de rede própria, filial, revenda autorizada ou estabelecimento tecnicamente habilitado, assegurando atendimento compatível com as necessidades da Administração e condições adequadas para a solução de eventuais problemas.

4.4.2. Da Contratante

a) Comunicar à Contratadas quaisquer ocorrências, irregularidades ou fatos relacionados ao fornecimento dos equipamentos e à instalação do guincho hidráulico articulado;
b) Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições, valores e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, instalação do guincho hidráulico, compatibilidade do rompedor com as máquinas municipais, funcionamento dos equipamentos, garantia e demais obrigações assumidas pela Contratada;
d) Disponibilizar o caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, em condições adequadas para a realização da instalação do guincho hidráulico, no local e data previamente definidos pela Administração;
e) Informar e disponibilizar à Contratada os dados técnicos necessários à identificação das máquinas às quais se destina o rompedor hidráulico, bem como as condições necessárias para a verificação de sua compatibilidade, quando exigida;
f) Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos, após a conferência das características técnicas, da correta instalação do guincho, da compatibilidade do rompedor com as máquinas municipais, do funcionamento e da documentação apresentada;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou a instalação que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato ou proposta apresentada;

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

h) Solicitar à Contratada a correção de irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos equipamentos ou na instalação, inclusive durante o período de garantia, quando abrangidos por esta;
i) Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como assegurar as condições de acesso aos locais e aos veículos e máquinas, quando necessário;
j) Verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução contratual;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
l) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
m) Cumprir e fazer cumprir as demais disposições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.

5. Da Gestão da Fiscalização:
5.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração abaixo descriminados, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;
5.2. Fiscal de Contrato:
I - Secretaria de Saúde: Henrique Eduardo Mariotti, MASP 14.092;
II - Secretaria de Educação: Maria Carolina de Oliveira Bueno, MASP 14.146 ou Divonir Vilela, MASP 14.066;
III - Secretaria de Administração: Alexandre Gimenez Vaz, MASP 14.591;
IV - Secretaria de Ação Social: Michelaine Dayane Gonçalves Lara, MASP 14.932;
V - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos: Rodrigo Cirino Ramos, MASP 14.770;
VI - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Karize Cardoso Correa Campanhari, MASP: 14.768.
5.2.1. Responsabilidade: Autorizar emissão de Nota Fiscal.
5.2.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.
5.3. Gestor do Contrato: Wagner Alexandre dos Santos.
5.3.1. Responsabilidade: Fiscalizar o andamento contratual, realizar aditivos, notificações e sanções.
5.3.2. Periodicidade: em todo período do Contrato.
5.4. Aos itens 5.2. e 5.3, poderão ser substituídos por Portaria a Critério do Ordenador de Despesa.
5.5. O Fiscal de contrato para este contrato será:
5.5.1. O fiscal responsável de cada secretaria.

6. Da dotação orçamentária
6.1. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária do(s) requisitante(s) participante(s) do certame:

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.754.00
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99

7. Prazo de Execução do Contrato:

7.1. Os itens licitados deverão **ser entregues e instalados em 30 dias** a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

7.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. Considerando tratar-se de aquisição de bem permanente, com entrega única, a vigência contratual compreenderá o período necessário para a entrega, recebimento definitivo do equipamento, cumprimento das obrigações acessórias e acompanhamento das condições de garantia previstas no Termo de Referência.

8. Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra que serão exigidas apenas do licitante provisoriamente vencedor;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1., I., II. e III., a multa será de 15% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1., I., II. e III., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 8.1., IV., V., VI., VII. e VIII., bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1., I., II. e III. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1., III., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. Documentos para habilitação:

9.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.2. prova de habilitação jurídica:

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3.1. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.1.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível aos itens desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

9.7. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. **Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Diretoria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Albertina (MG), 04 de novembro de 2026.

Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILOSO: () Sim (X) Não

Unidade(s) Atendida(s) pelo Estudo: De: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	**Objeto:** Pregão Presencial para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência.

I - ÁREA REQUISITANTE:
1.1. Na figura dos seus Ordenadores de Despesa, por delegação, sendo também o(s) requisitante(s) gestoras dos recursos destinados:
a) Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
E- mail: secretario.obras@albertina.mg.gov.br

II. Justificativa da necessidade da contratação e da solução esperada:
Para a compra e estudo do objeto em epígrafe em conformidade a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de 01 (um) guincho hidráulico articulado no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e a aquisição de 01 (um) rompedor hidráulico compatível com a escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota do Município de Albertina/MG, visando ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de interesse público.
A necessidade da contratação decorre da importância de dotar os veículos e as máquinas municipais de equipamentos que permitam a realização de atividades específicas com maior autonomia, eficiência, segurança e produtividade, aproveitando adequadamente os bens já incorporados ao patrimônio público municipal.

1. Guincho Hidráulico Articulado para caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2
A aquisição e instalação do guincho hidráulico articulado justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município um equipamento destinado à elevação, movimentação, carga, descarga e posicionamento de materiais, peças, equipamentos e outros objetos compatíveis com sua capacidade operacional.
A instalação do guincho no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, permitirá ampliar as possibilidades de utilização do veículo nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, facilitando o transporte e a movimentação de materiais necessários à manutenção de vias públicas, execução de serviços de infraestrutura, manutenção de instalações e demais atividades municipais que demandem operações de içamento.
A utilização de equipamento próprio poderá reduzir a dependência de serviços terceirizados para as operações compatíveis com a capacidade do guincho, proporcionando maior disponibilidade operacional, melhor planejamento das atividades e potencial economia de recursos públicos, conforme a demanda efetiva de utilização.

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

Considerando que o equipamento será instalado diretamente no veículo municipal, torna-se indispensável que o fornecimento contemple a instalação completa, incluindo os componentes, acessórios, sistemas hidráulicos, elementos de fixação, adaptações e demais materiais necessários ao funcionamento adequado do conjunto. A contratada deverá verificar previamente a compatibilidade técnica do guincho com o caminhão, observando as condições estruturais, os limites de carga, a estabilidade e os requisitos de segurança aplicáveis.
A solução deverá assegurar que o veículo, após a instalação, permaneça em condições adequadas de funcionamento e segurança, com a realização dos testes necessários e a entrega da documentação técnica pertinente.

2. Rompedor Hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026
A aquisição de rompedor hidráulico justifica-se pela necessidade de ampliar as funcionalidades da escavadeira SANY SY135C, ano 2026, permitindo sua utilização em serviços que exijam o rompimento, a fragmentação e a demolição de materiais resistentes, como concreto, rochas, pavimentos e estruturas similares, conforme a natureza de cada intervenção.
O equipamento possibilitará maior versatilidade na utilização da escavadeira em atividades de manutenção e recuperação de vias públicas, intervenções em infraestrutura, remoção de estruturas deterioradas e outros serviços de competência municipal que demandem esse tipo de ferramenta.
A disponibilidade do rompedor hidráulico poderá aumentar a produtividade das equipes municipais, reduzir a necessidade de mobilização de equipamentos especializados de terceiros e proporcionar maior autonomia para o planejamento e a execução dos serviços, observadas as condições técnicas e operacionais de cada atividade.
Para atender à finalidade pretendida, o rompedor deverá ser tecnicamente compatível com a escavadeira SANY SY135C, considerando, entre outros requisitos, a faixa de peso operacional, a vazão e a pressão do sistema hidráulico, a energia de impacto, o sistema de acoplamento e as demais características previstas no Termo de Referência. A compatibilidade é essencial para evitar danos à máquina, garantir o desempenho esperado e preservar a segurança durante a operação.
A solução deverá contemplar os componentes e acessórios necessários ao funcionamento do equipamento e, caso previsto no objeto, os serviços de instalação, conexão, regulagem e testes operacionais, observadas as recomendações dos fabricantes.

3. Solução esperada e resultados pretendidos
A solução proposta consiste na aquisição dos dois equipamentos, com as respectivas condições de instalação e funcionamento previstas para cada item, mediante procedimento licitatório que assegure a seleção de propostas vantajosas para a Administração, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
Espera-se que a contratação proporcione os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Melhor aproveitamento do caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e da escavadeira SANY SY135C, ano 2026;
- Maior eficiência na movimentação de materiais e na execução de serviços de rompimento e demolição;
- Redução da dependência de equipamentos e serviços terceirizados, quando economicamente e operacionalmente viável;
- Maior autonomia para o planejamento e a execução dos serviços municipais;

PM ALBERTINA
FOLHA
Nº

- Melhoria da produtividade das equipes e da utilização dos recursos públicos;
- Garantia de compatibilidade técnica, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos;
- Redução de riscos de danos aos veículos e máquinas decorrentes da utilização de acessórios inadequados.

A contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as condições de garantia, os prazos de entrega e instalação, quando aplicáveis, e as exigências de segurança e qualidade pertinentes.

4. Justificativa da escolha da solução

A aquisição dos equipamentos foi considerada uma alternativa adequada para ampliar a capacidade de atendimento da frota municipal, uma vez que permite incorporar novas funcionalidades a bens já pertencentes ao Município, sem a necessidade de adquirir veículos ou máquinas adicionais exclusivamente para essas finalidades.

A solução deverá ser avaliada considerando os custos de aquisição, instalação, manutenção, garantia e utilização, bem como a expectativa de demanda dos serviços e a possibilidade de redução de despesas com contratações externas. A análise deverá demonstrar a compatibilidade da solução com o interesse público e com a disponibilidade orçamentária municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e potencialmente vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos técnicos, econômicos e operacionais definidos no planejamento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e para a prestação mais eficiente dos serviços públicos à população.

JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estabelecidas para a aquisição do guincho hidráulico articulado e do rompedor hidráulico foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando as características dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, bem como a finalidade e as condições de utilização dos equipamentos.

Para o **guincho hidráulico articulado**, as especificações consideram a necessidade de instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, devendo o equipamento apresentar capacidade de carga, alcance, altura de elevação, sistema hidráulico, estabilidade e demais características compatíveis com o veículo e com os serviços pretendidos. Também deverão ser contemplados os componentes, acessórios e serviços necessários à instalação completa e ao funcionamento seguro do conjunto, observados os limites técnicos e legais do veículo.

Para o **rompedor hidráulico**, as especificações foram definidas considerando a necessidade de compatibilidade com a escavadeira hidráulica da marca SANY, modelo SY135C, ano de fabricação 2026, com peso operacional de 13.800 kg, conforme identificação constante na plaqueta do equipamento. Deverão ser observadas as características do sistema hidráulico da máquina, especialmente quanto à vazão, pressão de trabalho, contrapressão, energia de impacto, peso do implemento e sistema de acoplamento, de modo a assegurar o funcionamento adequado e seguro do conjunto. Tais características são essenciais para garantir a eficiência nas atividades de rompimento de concreto, rochas e outros materiais resistentes, evitando sobrecargas, falhas operacionais e possíveis danos à máquina.

Os requisitos técnicos visam garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade, a eficiência e a compatibilidade dos equipamentos, assegurando que os bens adquiridos atendam efetivamente às necessidades da Administração Municipal.
As especificações deverão ser objetivas, pertinentes e proporcionais à finalidade da contratação, sem estabelecer exigências desnecessárias que restrinjam indevidamente a competitividade, admitindo-se equipamentos de diferentes marcas e fabricantes, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e de compatibilidade estabelecidos.
Dessa forma, as especificações técnicas buscam assegurar a seleção de equipamentos adequados ao uso pretendido, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Necessidade da Contratação
Fundamentação: "Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público em conformidade ao Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Albertina/MG, por meio da aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado para instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico compatível com a escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal.
A ausência desses equipamentos limita a realização de determinadas atividades com recursos próprios, especialmente aquelas relacionadas ao içamento e à movimentação de materiais, bem como ao rompimento e à demolição de concreto, pavimentos, rochas e outros materiais resistentes. Essa limitação pode aumentar a dependência de equipamentos e serviços terceirizados, ocasionando custos adicionais e menor autonomia no planejamento e na execução dos serviços públicos.
Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca proporcionar melhores condições de trabalho às equipes municipais, ampliar as funcionalidades dos veículos e máquinas já disponíveis e aumentar a eficiência na execução dos serviços de manutenção, conservação e infraestrutura urbana e rural, conforme as demandas da Administração.
A aquisição deverá observar a compatibilidade técnica dos equipamentos com os respectivos veículos e máquinas, bem como os requisitos de segurança, desempenho, qualidade e durabilidade necessários à sua utilização. A solução também deverá considerar a economicidade para o Município, levando em conta os custos de aquisição, instalação, manutenção e a possibilidade de redução das despesas com a contratação de serviços externos.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para aprimorar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, promover o melhor aproveitamento do patrimônio municipal e contribuir para a prestação eficiente dos serviços de interesse coletivo, em conformidade com o planejamento da contratação previsto no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Requisitos da Contratação:
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
A solução deverá contemplar o fornecimento de guincho hidráulico articulado, novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes necessários à sua instalação e funcionamento.
O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

peso da máquina base: aproximadamente 720 kg;
alcance máximo vertical: 9,8 metros;
alcance máximo horizontal: 7,1 metros;
alcance hidráulico vertical: aproximadamente 8,3 metros;
alcance hidráulico horizontal: aproximadamente 5,7 metros;
abertura das patolas dianteiras: aproximadamente 3,3 metros;
ângulo de elevação da lança: aproximadamente 85°;
ângulo de giro: aproximadamente 370°;
pressão de trabalho: aproximadamente 240 bar;
capacidade do reservatório hidráulico: aproximadamente 35 litros.
O equipamento deverá ser fornecido com sistema hidráulico completo, patolas, comandos, bomba, reservatório, mangueiras, conexões, subchassi/base de fixação, tomada de força, quando necessária, e demais componentes indispensáveis ao funcionamento.
A contratada deverá executar a instalação completa no caminhão, incluindo montagem, fixação, adaptação, regulagem, testes e comissionamento.

Item 2 – Rompedor Hidráulico para Escavadeira SANY SY135C, ano 2026
A solução deverá contemplar o fornecimento de 01 (um) rompedor hidráulico, novo, sem uso anterior, destinado à utilização na escavadeira hidráulica da marca SANY, modelo SY135C, ano de fabricação 2026, pertencente à frota municipal, com peso operacional de 13.800 kg, para execução de serviços de rompimento, fragmentação e demolição de concreto, pavimentos, rochas e outros materiais resistentes.
O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Compatibilidade com escavadeiras hidráulicas com peso operacional na faixa de 13 a 16 toneladas;
- Peso operacional aproximado de 920 kg, ou tecnicamente compatível com a capacidade da máquina;
- Diâmetro da ponteira de 100 mm;
- Energia de impacto de aproximadamente 2.500 joules;
- Sistema de acionamento hidráulico compatível com a vazão, pressão de trabalho e contrapressão admissíveis pela escavadeira SANY SY135C;
- Sistema de acoplamento compatível com a máquina, acompanhado dos elementos de fixação necessários;
- Estrutura e componentes reforçados, adequados à operação em serviços de rompimento e demolição, conforme as recomendações do fabricante.

O fornecimento deverá incluir ponteira, mangueiras, conexões, acessórios e demais componentes necessários ao acoplamento e à utilização segura e eficiente do equipamento.
A contratada deverá comprovar, mediante apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, a compatibilidade do rompedor ofertado com a escavadeira indicada, especialmente quanto ao peso operacional, à vazão e à pressão hidráulicas, à contrapressão, às conexões e ao sistema de acoplamento, de modo a evitar sobrecargas, falhas operacionais ou danos à máquina.
O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção, documentação técnica pertinente e certificado de garantia, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se a contratada pela correção dos defeitos cobertos durante o período de garantia.

As especificações deverão assegurar desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade com a escavadeira municipal, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda aos requisitos técnicos exigidos, sem restrição indevida à competitividade do procedimento licitatório.

2.4. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao planejamento da contratação, a presente matriz tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para os principais riscos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, à instalação, quando prevista, e ao recebimento do objeto, definindo as responsabilidades da Administração e da contratada.

Nº	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível
01	Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas	Seleção/Execução	Baixa	Alto	Médio
02	Incompatibilidade do guincho com o caminhão	Planejamento/Execução	Média	Alto	Alto
03	Incompatibilidade do rompedor com a escavadeira ou seu sistema hidráulico	Planejamento/Execução	Média	Alto	Alto
04	Instalação ou montagem inadequada dos equipamentos	Execução	Média	Alto	Alto
05	Peso do guincho e de seus componentes ultrapassar os limites técnicos do veículo	Execução	Baixa	Alto	Médio
06	Atraso no fornecimento ou na instalação dos equipamentos	Execução	Média	Médio	Médio
07	Falhas ou defeitos nos equipamentos durante a garantia	Execução/Pós-entrega	Média	Médio	Médio
08	Danos ao caminhão ou à escavadeira decorrentes de instalação ou conexão inadequada	Execução	Baixa	Alto	Médio
09	Entrega sem manuais, garantia ou documentação técnica necessária	Execução	Baixa	Médio	Baixo
10	Recebimento de equipamento sem funcionamento adequado	Recebimento	Baixa	Alto	Médio
11	Necessidade de adaptações ou componentes não previstos inicialmente	Planejamento/Execução	Média	Médio	Médio

Classificação dos níveis de risco

- **Baixo: risco controlável, com impacto reduzido sobre a contratação.**
- **Médio: requer acompanhamento e adoção de medidas preventivas para evitar prejuízos à execução.**
- **Alto: demanda atenção prioritária, monitoramento e medidas de mitigação para reduzir a possibilidade de ocorrência ou seus efeitos.**

2.5. Relação dos descritivos e quantitativos:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit. Médio	Valor total Médio
1	28917	GUINCHO HIDRÁULICO ARTICULADO PARA CAMINHÃO - Guincho hidráulico articulado para caminhão, novo, sem uso anterior, destinado à instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, com peso da máquina base de aproximadamente 720 kg; alcance máximo vertical de 9,8 m; alcance máximo horizontal de 7,1 m; alcance hidráulico vertical de aproximadamente 8,3 m; alcance hidráulico horizontal de aproximadamente 5,7 m; abertura das patolas dianteiras de aproximadamente 3,3 m; ângulo de elevação da lança de aproximadamente 85°; ângulo de giro de aproximadamente 370°; pressão de trabalho de aproximadamente 240 bar; reservatório hidráulico com capacidade aproximada de 35	UN	1,0000	77.666,6666	77.666,66

		litros. Deverá ser fornecido completo, incluindo lança articulada, patolas estabilizadoras, sistema hidráulico, bomba, reservatório, comandos, mangueiras, conexões, subchassi/base de fixação, tomada de força, quando necessária, e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O orçamento deverá contemplar a instalação completa no caminhão, incluindo montagem, fixação, adaptações, regulagem, testes de funcionamento e segurança e comissionamento. A instalação deverá ser compatível com o chassi do veículo, observando seu PBT homologado de 6.500 kg e capacidade de carga de 4.090 kg, sem comprometer sua estrutura, estabilidade, capacidade de carga ou dirigibilidade. Deverá ser realizado estudo de integração veicular. O fornecedor deverá apresentar catálogo ou folheto técnico detalhado do equipamento, contendo as características ofertadas. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e serviços de instalação. Entrega do conjunto devidamente instalado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, com documentação técnica pertinente e orientações de operação e manutenção. O preço deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e instalação completa do objeto.				
2	29033	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA Novo, de primeiro uso, destinado à utilização em escavadeira hidráulica da marca SANY, modelo SY135C, ano de fabricação 2026, com peso operacional de 13.800 kg. O equipamento deverá ser compatível com a capacidade operacional e com o sistema hidráulico da escavadeira, possuir estrutura reforçada para trabalhos de rompimento de concreto, rochas e outros materiais de elevada resistência, sistema de acionamento hidráulico, ponteira de trabalho adequada à categoria da máquina e peso operacional compatível com o equipamento. Deverá acompanhar todos os acessórios, mangueiras, conexões, suportes e demais componentes necessários ao seu acoplamento e funcionamento. A empresa fornecedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove a compatibilidade do rompedor ofertado com a escavadeira indicada, incluindo os parâmetros de vazão, pressão de trabalho, contrapressão e demais requisitos hidráulicos exigidos pelo fabricante da máquina. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1,0000	50.333,3333	50.333,33

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO:			
Decreto 1.820/2023	**Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a prestação de serviço de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**	**Solução da Pesquisa de mercado**	
		Sim	**Não**
1	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à	X	

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

	mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;		
2	II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	X	
3	III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou	X	
4	IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.		X
5	V - Após consulta ao Painel de Preços, PNCP e atas de registro de preços vigentes, não foram localizadas contratações similares com especificações compatíveis ou registros recentes aptos a servirem como parâmetro de mercado. Assim, adotou-se a cotação direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	X	
N	<Descrição da solução N> Pesquisa em Sites Empresas Potenciais		X

5.1. Metodologia para obtenção do preço estimado

Parâmetros		Sim	Não
1	preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços o cálculo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º	X	
3	critérios ou métodos, justificado nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente	X	
4	Acresceu-se ou subtraiu determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço		X
N	<Descrição da solução N>		X

5.2. Os trabalhos de pesquisa de mercado tiveram por objetivo a coleta do maior número possível de elementos significativos para a composição de consistentes análises.
5.3. Considerando, que se adotou a como referência para estimar os preços da pretensa contratação, conforme demostrado no levantamento de mercado e metalurgia aplicada, em conformidade ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. É imperioso salientar que, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, calculado sobre o conjunto de três cotações, desconsiderando os valores inexequíveis e excessivamente elevados, estando de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.5. **Sendo assim, os preços coletados foram analisados de forma crítica, considerado como preço "inexequível" valores inferiores a 70% da média dos demais, por outro lado, considerou-se preço "excessivamente elevados" preços superiores a 30% da média dos demais. Por conseguinte, o preço foi considerado "válido" quando "exequível" e "válido" ao mesmo tempo.**

5.6. Considerando o levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de diversas empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira aptas a executar o objeto de forma individual, sem necessidade de conjugação de esforços por meio de consórcio. Ademais, o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, nem vulto econômico significativo que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. Ressalta-se que a admissão de consórcios, no presente caso, pode acarretar redução da competitividade, ao permitir a concentração de mercado entre empresas que poderiam concorrer isoladamente, contrariando o princípio da busca da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, com base na análise de conveniência e oportunidade, e no exercício do poder discricionário da Administração, conclui-se pela não recomendação da participação de empresas em consórcio no presente certame

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado orçado para este processo em R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Fonte de recurso
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.754.00
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.500.99
383	02.06.00-4490.52.00-04.122.5014-3.001	1.755.99

VIII – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Albertina/MG, compreendendo 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação no caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e 01 (um) rompedor hidráulico compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026.

8.2. Em relação ao guincho hidráulico articulado, a solução compreende o fornecimento de equipamento novo, adequado às características e à capacidade do veículo, incluindo todos os componentes, acessórios, materiais, adaptações e serviços necessários à instalação completa e ao seu perfeito funcionamento.

8.3. A instalação deverá ser realizada de forma compatível com as características técnicas do caminhão, observando os requisitos de segurança, capacidade de carga e funcionamento do conjunto, com a realização dos testes necessários para comprovar a adequada operação do equipamento.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

8.4. Quanto ao rompedor hidráulico, a solução consiste exclusivamente na aquisição de equipamento novo, compatível com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, acompanhado dos componentes e acessórios necessários ao seu uso, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não estando incluídos serviços de instalação.
8.5. A aquisição do guincho hidráulico articulado justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da frota municipal, possibilitando maior eficiência e agilidade na movimentação, elevação e carregamento de materiais e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção e conservação de estradas rurais, vias públicas e demais atividades de infraestrutura municipal.
8.6. A aquisição do rompedor hidráulico visa ampliar a capacidade de execução de serviços que demandem rompimento de materiais resistentes, contribuindo para a realização de intervenções em obras públicas, manutenção de vias e demais atividades compatíveis com a utilização da escavadeira hidráulica disponível na frota municipal.
8.7. A escolha pela aquisição dos equipamentos mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite aproveitar os veículos e máquinas já pertencentes ao Município, ampliar sua capacidade de utilização e reduzir a dependência de equipamentos de terceiros, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
8.8. A contratação deverá assegurar a compatibilidade técnica do guincho com o caminhão e do rompedor com a escavadeira, mediante atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Para o guincho, deverá ser assegurada a instalação completa e o funcionamento seguro. Para o rompedor, deverá ser exigido o fornecimento do equipamento com os componentes e acessórios previstos, sem obrigação de instalação pela contratada.
8.9. Dessa forma, considerando as necessidades identificadas pela Administração Municipal, entende-se que a aquisição dos equipamentos constitui solução adequada para melhorar as condições de execução dos serviços públicos, aumentar a eficiência operacional e proporcionar melhor aproveitamento da frota municipal, observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

IX - POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL - (facultativo/quando aplicável à hipótese de contratação)

9.1. A contratação para aquisição de guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e aquisição de rompedor hidráulico compatível com a escavadeira SANY SY135C, ano 2026, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando as características dos equipamentos e sua destinação à utilização na frota municipal.
9.2. Durante a instalação do guincho hidráulico e em eventuais atividades de manutenção dos equipamentos, poderão ser gerados resíduos, tais como embalagens, materiais metálicos, componentes substituídos, estopas e resíduos contaminados com óleos e outros fluidos hidráulicos. Esses materiais deverão ser acondicionados, armazenados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável, evitando o descarte irregular no solo, na rede de drenagem ou em corpos d'água.
9.3. A contratada responsável pela instalação do guincho deverá adotar medidas preventivas para evitar vazamentos de óleos e demais fluidos, bem como providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços executados, quando houver.
9.4. Quanto ao rompedor hidráulico, por se tratar de aquisição sem instalação pela contratada, os possíveis impactos ambientais relacionados ao fornecimento concentram-se principalmente na geração de embalagens e resíduos decorrentes do transporte e acondicionamento do equipamento, que deverão receber destinação adequada.
9.5. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos e componentes com boa durabilidade, possibilidade de manutenção e vida útil compatível com a finalidade pretendida, contribuindo para a redução do consumo de recursos e da geração de resíduos.

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

9.6. A contratada deverá observar as normas ambientais pertinentes às obrigações sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a entrega e, no caso do guincho, durante a instalação.
9.7. Diante das características do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que sejam observadas as medidas preventivas e as práticas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados.

Resultados Pretendidos – Sustentabilidade e Aspectos Ambientais

Id	Descrição dos resultados pretendidos (ou cenário)	Sim	Não	Não se aplica
1	Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, observadas as exigências ambientais pertinentes a cada item.	X		
2	A instalação do guincho hidráulico deverá garantir o funcionamento adequado e seguro do conjunto, evitando vazamentos, desperdícios e danos ao veículo ou ao meio ambiente.	X		
3	Os resíduos gerados durante a instalação do guincho, bem como em eventuais serviços de manutenção sob responsabilidade da contratada, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.	X		
4	Deverão ser fornecidos equipamentos e componentes de qualidade e durabilidade adequadas, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições e a geração de resíduos.	X		
5	Exigência de logística reversa para os equipamentos completos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, quando legalmente aplicável.			X

X - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Em regra, as contratações são por item, lote ou global, diante disso, e o critério de escolha para esta contratação foi o **Menor Preço por Item**, que após análise dos orçamentos apresentados, dos quais atenderam a real necessidade pretendida e serão contratados os fornecedores que apresentarem os menores preços, na forma demonstrada neste ETP.
10.2. O fornecimento do objeto será de acordo com o cronograma elaborado pela administração municipal e será por entrega **única**.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1. O Município de Albertina-MG, na forma desta contratação, pretende contratar o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) contendo o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, bem como, com a qualidade necessária.

11.2. Pretende-se com a referida contratação:

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	O aspecto econômico
2	O aspecto qualitativo
3	O aspecto quantitativo
4	O aspecto Melhorias

N	<Descrição da solução N>

11.3. **Análise Comparativa de Soluções:**

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
	Solução 4			x
	Solução N			x
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações ao município	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais a Secretaria requisitante	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
	Solução 4	x		
	Solução N			x

XII - NOS TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. O(s) valor(es) orçado(s) esta(ão) com o(s) praticado(s) no mercado, bem como o descritivo elaborado pela(s) requisitante(s) para a qualidade necessária para a contratação, tendo em vista a dotação orçamentária do(s) requisitante(s).

XIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

13.1. Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá verificar as condições do caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, destinado à instalação do guincho hidráulico articulado, certificando-se de que o veículo apresenta condições adequadas para receber o equipamento.
13.2. Deverá ser assegurada a disponibilidade do caminhão à contratada, em local e data previamente definidos, para a realização da instalação, montagem, fixação e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do guincho hidráulico.
13.3. Em relação ao rompedor hidráulico, a Administração deverá verificar a compatibilidade técnica do equipamento ofertado com a escavadeira hidráulica SANY SY135C, ano 2026,

PM ALBERTINA FOLHA Nº _____

especialmente quanto às características e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. **13.4.** A Administração deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas para cada item, incluindo a instalação do guincho hidráulico e o fornecimento do rompedor hidráulico com os componentes e acessórios exigidos. **13.5.** Após a instalação do guincho hidráulico, deverão ser realizadas as verificações e os testes necessários para avaliar seu funcionamento, segurança e compatibilidade com o veículo. Quanto ao rompedor hidráulico, deverá ser realizada a conferência do equipamento entregue, de sua documentação técnica, dos acessórios e da compatibilidade com a escavadeira. **13.6.** Não se identificam, inicialmente, necessidades de capacitação específica dos servidores municipais para a execução do objeto, sem prejuízo da disponibilização de manuais e orientações técnicas de operação e manutenção dos equipamentos, quando aplicáveis. **13.7.** Concluídas as verificações e constatado o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá proceder ao recebimento dos itens, observando os procedimentos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO:
14.1. Diante do enunciado neste documento, a requisitante acha possível a presente contratação, tendo em vista as condições apresentadas neste ETP. 14.2. Considerando que a contratação em comento é de suma importância para este município, visto condições apresentadas neste ETP, que o(s) produto(s) e/ou prestação de serviço(s) seja(m) empregado(s) em seu(s) devido(s) fins, que se faz necessária. 14.3. Desta feita, fica claro por meio deste Estudo Técnico Preliminar, que o(s) iten(s) e/ou prestação de serviço(s) possui relevância, praticidade e necessidade considerando o valor e a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s).

Albertina (MG), 04 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Nome da Servidora: Andressa Opuscolo Tenório
Diretora do Departamento de Licitações

De acordo:

Bruna Maria Teodoro Sanches
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. **114/2026**, modalidade Pregão Presencial nº **035/2026**, Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Aquisição de 01 (um) guincho hidráulico articulado, com instalação em caminhão Iveco Daily 65-180, 4x2, e de 01 (um) rompedor hidráulico para escavadeira SANY SY135C, ano 2026, ambos pertencentes à frota municipal, conforme especificações do Termo de Referencia. . O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **19/11/2026**, às **09:00 HORAS**. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina, CEP: 37596-000. Tel. (35) 3446-1335 - no site www.albertina.mg.gov.br - Felipe Teodoro Sanches - Prefeito Municipal - Alessandra Karolayne Almeida de Souza – Pregoeira.

PM ALBERTINA
FOLHA Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº **114/2026**, Pregão Presencial nº **035/2026**, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina, nesta data, em conformidade com o Art. 2º da Lei 1084/2013 que regulamentou o "DOM", c/c art. 54, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Albertina, 06 de novembro de 2026.

Alessandra Karolayne Almeida de Souza
Pregoeiro (a) Oficial